



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.788, de 11 de Fevereiro de 2.022.

Dispõe sobre a Reabertura da Ação 1.018. Convênio FDE Nº 01082/2012 – Creche Bairro Centro e abre um Crédito Suplementar Especial com recursos do Estado (FDE), no valor de R\$ 538.447,10.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 07/02/2022 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Reabrir no Orçamento vigente a Ação 1.018. Convênio FDE Nº 01082/2012 – Creche Bairro Centro, no Programa 0011. Ensino Básico Infantil, e abre um Crédito Suplementar Especial com recursos do Estado (FDE), no valor de R\$ 538.447,10, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.07.02. Ensino Infantil

F.P. 12.365.0011.1.018. Convênio FDE Nº 01082/2012 – Creche Bairro Centro.

44.90.51.00. Obras e Instalações

Ficha – 621

Recurso – 02 Estado

Valor R\$ 375.447,10

44.90.52.00. Equipamentos e Material Permanente

Ficha – 623

Recurso – 02 Estado

Valor R\$ 163.000,00

Artigo 2º - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual (PPA), e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), todas vigentes no exercício atual.

Artigo 3º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 11 de Fevereiro de 2022.

MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM

MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021